



PODER JUDICIÁRIO
3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIADM3A3CJM/NUAC03A3CJM

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo referente à revisão do **Contrato nº 07/2024 (3865346)**, celebrado entre a **3ª AUDITORIA DA 3ª CJM** e a empresa **VIGITEC SEGURANÇA LTDA**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 03.144.992/0001-19, para prestação e execução, de forma contínua, de serviços de segurança, vigilância patrimonial armada e fornecimento de monitoramento, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, compreendendo o fornecimento de todo material e equipamentos necessários a plena funcionalidade e execução dos trabalhos a serem realizados no Edifício-Sede da 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, de acordo com o Processo SEI nº (000166/24-18.335).

A União, por intermédio da **3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 00.497.552/0014-71, com sede na Rua Alameda Montevideo, 244, Bairro Nossa Sra. das Dores, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP: 97050-030, neste ato representada pelo Juiz Federal da Justiça Militar, Dr. CELSO CELIDONIO, com fundamento no Art. 17, inciso VIII, da Resolução n.º 80, de 29 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Regulamento da Corregedoria da Justiça Militar da União e da Primeira Instância da Justiça Militar da União, modificada pela Resolução n.º 261, de 26 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIGITEC SEGURANÇA LTDA**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 03.144.992/0001-19, com sede na Avenida Armando Fajardo, nº 1650, Igara - Canoas/RS, Telefone: (51) 99603-1831, correio eletrônico: operacional@vigitec.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Jose Renato de Quadros, portador da Carteira de Identidade nº 1009312164 SSP/PC RS e do CPF nº 289.625.910-49, conforme atos constitutivos da empresa, considerando o que consta no Processo SEI nº 000166/24-18.335, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos valores contratuais em razão de alteração do FAP e a repactuação em virtude da Convenção Coletiva de trabalho 2025/2027 da categoria profissional abrangida pelo contrato, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 35.416,92 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**, a partir de 01/02/2025 tendo em vista a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01/02/2025 a 31/01/2027 e a data-base da categoria em 01/02/2025. E **R\$ 34.944,68 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, a partir de 08/08/2025 após o primeiro ano do contrato, o percentual do aviso prévio trabalhado será reduzido de 1,94% para 0,194% a cada ano de prorrogação. Essa modificação está em conformidade com o entendimento consolidado nos Acórdãos do TCU – Plenário nºs 1904/2007, 3006/2010, 1186/2017 e 1586/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa ocorrerá à conta de dotação orçamentária consignada pela Lei Orçamentária Anual à Justiça Militar da União, para o exercício de 2025, Nota de Empenho nº 2025NE000016 (4417865) e reforços, à cargo da Categoria de Demanda: 30.JUPROC.33903703 - VIGILANCIA OSTENSIVA, PTRES: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa, e nos exercícios futuros, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a mesma finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 A contratada, apresentará, após a assinatura deste Termo Aditivo Contratual, endosso de garantia, no valor de **R \$3.079,83 (três mil setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, em acréscimo à garantia já apresentada de **R\$50.045,55 (cinquenta mil quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando **R \$53.125,38 (cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, na forma do art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo máximo de 01 mês a contar da vigência deste, conforme **Cláusula DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO** do respectivo contrato.

4.2. No caso de acréscimo contratual, a Contratada deverá efetuar a complementação da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor aditivado.

5.2.1. A garantia prestada será atualizada nas mesmas condições do Contrato, de acordo com o disposto no art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber.

4.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada após a conclusão definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, e a Cláusula Sétima - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS, do Contrato n.º 07/2024 (3865346).

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ressalvadas as modificações constantes deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 07/2024 (3865346), firmado em 6 de agosto de 2024. Fica garantido a empresa o direito à eventual repactuação e reajuste de insumos, conforme consta na CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente pelos representantes das partes contratantes abaixo.

Santa Maria/RS, 08 de outubro de 2025.

CELSO CELIDONIO

Juiz Federal da Justiça Militar
Representante legal da CONTRATANTE

JOSE RENATO DE QUADROS

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CELIDONIO, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 09/10/2025, às 18:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **4580743** e o código CRC **0EB4B0A5**.

4580743v2

Alameda Montevideo, 244 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-510 - Santa Maria - RS